



SÃO PAULO URBANISMO
Núcleo de Gestão de Contratos

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906
Telefone: 11-3113-7500

TERMO DE ADITAMENTO Nº 13 AO CONTRATO Nº 0161509000

PROCESSO Nº 7810.2017/0000195-0

CONTRATANTE: SÃO PAULO URBANISMO (SP-URBANISMO) **CONTRATADA:** ESTUDIO 41 ARQUITETURA S/S LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7810.2017/0000195-0

OBJETO DESTE TERMO: Aditamento Contratual de prorrogação pelo período de 24 meses.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO URBANISMO (SP-URBANISMO)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua Líbero Badaró, 504, 16º andar, neste ato representada por seu Presidente, senhor **CESAR AZEVEDO** respondendo nesse ato também pelo Diretor Administrativo e Financeiro, ao final assinado, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESTUDIO 41 ARQUITETURA S/S LTDA** com sede na Rua Ébano Pereira, nº 11, 7º andar, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.353.999/0001-64, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor **FÁBIO HENRIQUE FÁRIA** ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente aditamento, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1. As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente aditamento, para prorrogação da vigência do contrato pelo período de **24 (vinte e quatro) MESES**, a contar do dia **02 DE NOVEMBRO DE 2022** nas mesmas bases contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total do contrato corresponderá à soma dos seguintes valores:

- a) R\$ 4.828.492,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais, relativos ao PO;
 - b) R\$ 74.222,42 (setenta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), referente a aplicação do índice de reajuste contratual, que corresponde a 1,54% (um inteiro e cinquenta e quatro décimos por cento), do valor total do contrato;
- 2.1. As despesas decorrentes desta prorrogação correrão por conta dos recursos próprios indicados na Nota de Empenho 71034/2022 - Reajuste (069355283), a qual onerará a dotação orçamentária nº 29.20.15.451.3022.1241.4.4.90.39.00.08.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Neste ato, a **CONTRATADA** compromete-se a renovar, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** a garantia contratual.

3.1. A garantia para assegurar a plena execução do contrato corresponderá a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato podendo ser prestada em uma das modalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, naquilo que não colidam com o presente aditamento.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

São Paulo, 31 de outubro de 2022.

**CONTEÚDO PROTEGIDO PELA
LEI 13.709/18 (LGDP)**

CESAR AZEVEDO

Presidente

SÃO PAULO URBANISMO

**CONTEÚDO PROTEGIDO PELA
LEI 13.709/18 (LGDP)**

CESAR AZEVEDO

Respondendo pelo Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro

SÃO PAULO URBANISMO

FABIO HENRIQUE

FARIA:

Digitally signed by FABIO HENRIQUE
FARIA

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUT

Multipa v5, ou=28213765000129,

ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,

cn=FABIO HENRIQUE FARIA

Date: 2022.10.31 15:33:51 -03'00'

FÁBIO HENRIQUE FARIA

Sócio Administrador

ESTUDIO 41 ARQUITETURA S/S LTDA

TESTEMUN

01.

Niv
Anal

**CONTEÚDO PROTEGIDO PELA
LEI 13.709/18 (LGDP)**

02.

Referência: Processo nº 7810.2017/0000195-0

SEI nº 072838430